



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.228, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Quatro para o exercício de 2021.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o orçamento do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Fica aprovado o orçamento geral do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita em R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/1964, observando o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes

| | |
|--|--------------------------|
| Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 8.577.668,88 |
| Receitas de Contribuições | R\$ 2.153.704,62 |
| Receita Patrimonial | R\$ 602.655,46 |
| Receita de Serviços | R\$ 3.122.184,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 38.533.866,35 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 76.410,08 |
| Sub-Total | R\$ 53.066.489,39 |
| Deduções da Receita Corrente | (-R\$ 5.396.307,77) |
| Total | R\$ 47.670.181,62 |

II - Receitas de Capital

| | |
|---------------------------|----------------------|
| Operações de crédito | R\$ 0,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 83.469,98 |
| Transferências de Capital | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 83.469,98 |

III - Receitas Intra-orçamentárias

| | |
|---------------------------|-------------------------|
| Receitas de Contribuições | R\$ 3.128.150,52 |
| Outras receitas correntes | R\$ 2.118.197,88 |
| Total | R\$ 5.246.348,40 |

IV - Total da Receita Estimada

R\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de reais)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

I - Despesas por Unidades Orçamentárias (Órgãos): Legislativo, Executivo e IMSS

| | |
|---|--------------------------|
| 01.00 – Poder Legislativo | R\$ 1.260.000,00 |
| 01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara | R\$ 1.054.000,00 |
| 01.02 - Serviços de Finanças da Câmara Municipal | R\$ 206.000,00 |
| 02.00 – Poder Executivo | R\$ 44.409.872,00 |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito | R\$ 3.395.428,10 |
| 02.02 - Serviço de Fazenda | R\$ 3.890.859,49 |
| 02.03.01 - FUNDEB | R\$ 2.900.000,00 |
| 02.03.02 - Ensino de 0 a 6 anos | R\$ 689.499,62 |
| 02.03.03 - Ensino Fundamental | R\$ 3.505.000,36 |
| 02.03.04 - Serviço de Educação Física e Desporto | R\$ 469.426,21 |
| 02.04 - Serviços de Obras Públicas | R\$ 5.124.250,00 |
| 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde | R\$ 13.754.000,02 |
| 02.06 - Serviço de Estrada de Rodagem | R\$ 841.400,00 |
| 02.08 - Previdência | R\$ 850.000,00 |
| 02.09 - PASEP | R\$ 323.000,00 |
| 02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 1.076.983,20 |
| 02.10.02 - Secretaria de Assistência Social | R\$ 774.000,00 |
| 02.12.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | R\$ 414.500,00 |
| 02.13.00 – Fundo Municipal do Idoso | R\$ 12.000,00 |
| 02.14.01 – Secretaria Municipal de Cultura | R\$ 839.000,00 |
| 02.14.02 – Secretaria Municipal de Turismo | R\$ 864.000,00 |
| 02.15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria | R\$ 495.200,00 |
| 02.15.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | R\$ 565.125,00 |
| 02.16.00 – Serviço de Agua e Esgoto | R\$ 2.576.000,00 |
| 02.99 – Reserva de Contingência | R\$ 50.000,00 |
| 03.00 – Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) | R\$ 7.330.128,00 |
| 03.01 – IMSS | R\$ 7.104.171,00 |
| 03.99 – Reserva Orçamentária do RPPS | R\$ 225.957,00 |
| Total | R\$ 53.000.000,00 |

Total da Despesa Fixada
R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Despesas por Funções:

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 01 - Legislativa | R\$ 340.000,00 |
| 04 - Administração | R\$ 5.430.065,68 |
| 06 - Segurança Pública | R\$ 42.000,00 |
| 08 - Assistência Social | R\$ 2.267.483,20 |
| 09 - Previdência Social | R\$ 7.818.033,42 |
| 10 - Saúde | R\$ 13.754.000,02 |
| 12 - Educação | R\$ 8.094.499,98 |
| 13 - Cultura | R\$ 839.000,00 |
| 15 - Urbanismo | R\$ 4.471.250,00 |
| 16 - Habitação | R\$ 642.000,00 |
| 17 - Saneamento | R\$ 2.626.200,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ 515.125,00 |
| 20 - Agricultura | R\$ 495.200,00 |
| 22 - Indústria | R\$ 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | R\$ 864.000,00 |
| 26 - Transporte | R\$ 862.400,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R\$ 469.426,21 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ 3.193.359,49 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 275.957,00 |
| Total | R\$ 53.000.000,00 |

Total da Despesa Fixada

R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais)

III - Despesas por Categorias Econômicas

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | R\$ 48.661.280,84 |
| 3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 28.309.441,79 |
| 3.2.0.0 - Juros e Encargos da Dívida | R\$ 181.000,00 |
| 3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes | R\$ 20.170.839,05 |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | R\$ 4.062.762,16 |
| 4.4.0.0 - Investimentos | R\$ 3.129.690,00 |
| 4.6.0.0 - Amortização da Dívida | R\$ 933.072,16 |
| 9.7.9.9 - Reserva Orç. RPPS | R\$ 0,00 |
| 9.9.9.9 - Reserva de Contingência | R\$ 275.957,00 |

Total da Despesa Fixada

R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 5º Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964 e em conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2000, autorizando ainda os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias a criar fontes e subfontes de recursos nas dotações existentes nesta Lei Orçamentária Anual caso não haja, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – Utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de créditos suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

II – Utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, na forma do art. 43, § 2º, da Lei 4.320/64;

III – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal nº 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;


IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7º Os valores consignados na Lei Orçamentária, à Câmara Municipal, serão repassados em duodécimos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o que dispõe o art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.


Art 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Passa Quatro, 21 de dezembro de 2020.


Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal


Vinicius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração


Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM: 24 / 12 / 2020

ASSINATURA